



ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

> ATA DE REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS TP № 05/2022 - SEEL QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO SW UM CAMPO SOCIETY NAS DIMENSÕES 48 X 30 M (ÁREA DE 1.440 M²) COM INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA, DREÂNGEM, ALAMBRADO E ILUMINAÇÃO, NO MUNÍCIPIO DE PLANALTINA/GO.

Aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, a partir das 09:00 a comissão de licitação da SEEL, subscrița abaixo, compareceu ao auditório do estádio Serra Dourada para iniciar os trabalhos de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas comercias e abertura dos envelopes de habilitação relativos à Tomada de Preços TP nº ∮5/2022 - SEEL que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO SW UM CAMPO SOCIETY NAS DIMENSÕES 48 X 30 M (ÁREA DE 1.440 M²) COM INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA, DRENAGEM, ALAMBRADO E ILUMINAÇÃO, NO MUNÍCIPIO DE PLANALTINA/GO. Iniciada a sessão houve uma breve apresentação ao participante instruindo-o de como ocorreria a sessão, em seguida foram recebidos os documentos e aberto o envelope contendo as documentações de habilitação para análise da empresa QUATROR CF LTDA, CNPJ 03513480/0001-82, única que se apresentou à sessão. No que tange a capacitação técnica profissional o responsável técnico indicado pelo licitante apresentou CREA válido, porém não indicou atestado de capacitação técnica comprovando os serviços exigidos nas parcelas de maior relevância, neste viés, não foi atendido a exigência editalícia. Em face da comprovação de capacidade técnica operacional o licitante não cumpriu dois dos quatro itens exigidos, sendo eles: execução do muro de arrimo e execução do piso/pavimento. Assim, pelas razões descritas, a empresa QUATROR CF LTDA foi inabilitada pela Comissão de Licitação. Ao final, manifestou-se o licitante sobre a sua discordância das exigências contidas no Edital, especificamente quanto ao muro de arrimo e o piso, alegando a sua irrelevância para o serviço exigido e evidencia que a unidade de medida na parcela de maior relevância do alambrado não é a usual; alega também que não tem a intenção de interpor recurso. Nada mais havendo, encerra-se esta sessão às 10:35h, seguindo-se a aposição das assinaturas conforme a praxe.

A

8

Membros da Comissão:

PAPRICIA DE CASTRO CAVALCANTE

Presidente

JOSÉ VIANA ALVES FERRAZ DE AMORIM

Membro

CLÁUDIA ALVES DE MORAES SOUSA

Membro

Representantes das empresas:



Documento assinado eletronicamente por JOSE VIANA ALVES FERRAZ DE AMORIM, Técnico (a) em Gestão **Pública**, em 12/04/2022, às 09:04, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por CLAUDIA ALVES DE MORAES SOUSA, Assistente Administrativo, em 12/04/2022, às 09:04, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por PATRICIA DE CASTRO CAVALCANTE, Gerente Especial, em 12/04/2022, às 09:06, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000029165050 e o código CRC 3567F094.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS AVENIDA FUED JOSÉ SEBBA 1170, S/C - Bairro JARDIM GOIÁS - GOIANIA - GO - CEP 74805-100 - (62) 3201-3953.



Referência: Processo nº 202117576005813

SEI 000029165050